MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.226/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, no Bairro NOVO HORIZONTE, à RAIMUNDO SOARES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE a RAIMUNDO SOARES DA SILVA, na Rua Miguel David nº 1369 quadra A-19, lote nº 16, com os limites e características seguintes limitando-se pelo lado direito com Carmo Carlos da Silva, pelo lado esquerdo limita-se com Raimundo Ferreira da Silva, fazendo frente ao norte com a mencionada rua, fundos ao sul com quem de direito, medindo 15,00m de frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =